



ff. 2
D. Wiedmer Neto

Estado do Paraná

N.º

Prot.º
M.º 83

Lapa, 20 de maio

de 19 49

Ilmo. Sr. Vereador Wiedmer Neto.

Professora Maria Guilhermina Faria de Siqueira, infra assinada, na qualidade de Diretora do Grupo Escolar Dr. Manoel Pedro, desta cidade, vem, solicitar se digne V. S., propor em reunião da Câmara Municipal, um aumento de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) na subvenção que até agora vinha sendo paga pela municipalidade à Cantina de Assistência dêste Grupo, subvenção essa, como é de vosso conhecimento, vem sendo empregada exclusivamente na obtenção de merenda para a criança pobre dêste estabelecimento.

Sem outro motivo, sirvo-me do ensejo para apresentar a V. S. e demais membros dêsse Orgão Legislativo, o antecipado e sincero agradecimento da criança pobre do Grupo Escolar Dr, Manoel Pedro, por intermédio de sua diretora.

Lapa, 20 de maio de 1949.

Maria Guilhermina Faria de Siqueira
Maria Guilhermina Faria de Siqueira.

24 MAI 1949

Protº
Nº 82

O vereador infra-assinado, toma a iniciativa de propor a esta Casa Legislativa Municipal, a discussão do seguinte ante-projeto-de-lei e que visa aumentar a subvenção que é concedida pela Prefeitura á Cantina de Assistência do Grupo Escolar Dr. Manoel Pedro, desta cidade.

Ante-projeto-de-lei.

Concede subvenção mensal á Cantina de Assistência do Grupo Escolar Dr. Manoel Pedro.

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a elevar para Cr.\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) a subvenção mensal á Cantina de Assistência do Grupo Escolar Dr. Manoel Pedro, desta cidade.

Parágrafo único: Tal subvenção deverá ser empregada exclusivamente na obtenção de alimentos para a criança pobre do mesmo estabelecimento.

Artº 2º - Para atender a despesa do artigo anterior, fica aberto um crédito especial de Cr.\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) no orçamento vigente.

Artº 3º - A presente lei entrará em vigor após sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipap, da Iapa,
em 20 de maio de 1.949.

David D. Jesus

24 MAI 1949



CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N. 49/49.

Lapa, 27 de Junho de 1949.

Senhor Prefeito:

Anexo ao presente passamos às mãos de V.S. o projeto de lei nº 46, para que seja por vós sancionado ou veto do dentro do prazo legal que é de dez dias, conforme o Código de Posturas do Município.

O referido projeto dispõe sobre o aumento da subvenção para a Cantina do Grupo Escolar "Dr. Manoel Pedro", desta cidade.

Sem outro particular para o momento, aproveitamos o ensejo para apresentar-lhe nossas atenciosas

Saudações

Trajano Ehlke Pires
Presidente

Ao Exmo. Snr.

Otávio José Kuss

D.D. Prefeito Municipal da Lapa

N/CIDADE.

OFÍCIO N.

PROJETO DE LEI Nº 46

A Câmara Municipal da Lapa, reunida em 31 e 2 do corrente mês, aprovou, por unanimidade o seguinte projeto de lei.

A Câmara Municipal da Lapa Decreta:-

Artº.1º:- Fica a Prefeitura Municipal da Lapa, autorizada a elevar para Cr.\$ 250,00(Duzentos e cinqüenta cruzeiros) a subvenção mensal à Cantina de Assistência do Grupo Escolar "Dr. Manoel Pedro", desta cidade.

§ Único :- Tal subvenção deveará ser empregada exclusivamente na obtenção de alimentos para a criança pobre do mesmo estabelecimento.

Art.2º :- Para atender a despesa do artigo anterior, fica aberto um crédito especial de Cr.\$ 700,00 (Setecentoscruzeiros) no orçamento vigente.

Artº3º-: A presente lei entrará em vigor após a sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 27 de
Junho de 1949.

T
Trajano Ehlke Pires
Presidente